

ACÓRDÃO

TC-023267.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Francisco Leoni Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 08/01/20. Valor – R\$349.000,00.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-004918.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável: Francisco Leoni Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/12/20.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-004923.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável: Abelardo Maurício Martins Simões Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/01/21.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-017093.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável: Abelardo Maurício Martins Simões Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/08/21.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-017094.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável: Abelardo Maurício Martins Simões Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/12/21.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-017095.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável: Abelardo Maurício Martins Simões Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/01/22.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-017096.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável: Abelardo Maurício Martins Simões Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/01/22.

Fiscalizada por: UR-2.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-017269.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável: Abelardo Maurício Martins Simões Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/22.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-017280.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviço de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável: Abelardo Maurício Martins Simões Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/01/22.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-007807.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Responsável: Luis Fernando Foloni (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/12/23.

Fiscalização atual: UR-2.

TC-009495.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Bariri.

Contratada: Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção do sistema de toda iluminação pública do Município.

Responsável: Luis Fernando Foloni (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/02/24.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MODALIDADE LICITATÓRIA INCOMPATÍVEL. DESATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE. DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO JULGAMENTO OBJETIVO. TERMOS ADITIVOS. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** a licitação, o contrato e os termos aditivos em exame, bem como **ilegais** os atos determinativos das despesas decorrentes, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas em face do julgamento desfavorável.

Em consequência, decide pela aplicação de **multa** no equivalente pecuniário a 200 (duzentas) Ufesps ao Senhor Francisco Leoni Neto, Prefeito à época, autoridade responsável pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos do artigo 104, II, da referida lei, por infração às normas citadas, conciliando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o valor atribuído ao contrato, a extensão e o nível de gravidade das infrações, devendo a sanção ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Registra, por fim, que a execução contratual, acompanhada no processo TC-026298.989.20, encontra-se em fase de instrução e será oportunamente apreciada por esta Corte de Contas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR